

DECRETO N. 6.205, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1933

Transfere para Vila Poloni a sede do distrito de paz de Colombo.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto federal n. 19.398, de 11 de novembro de 1933.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida, para Vila Poloni, a sede do distrito de paz de Colombo, comarca de Rio Preto.

§ unico — O referido distrito passa a denominar-se distrito de paz de Vila Poloni.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 11 de dezembro de 1933.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Mario Masagão

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça e Segurança Publica, em 11 de dezembro de 1933.

Carlos Villalva

Diretor Geral

DECRETO N. 6.206, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1933

Suprime dois lugares de guarda civil no Instituto Correccional de Taubaté.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto federal n. 19.398, de 11 de novembro de 1933.

Decreta:

Art. 1.º — Ficam suprimidos, no Instituto Correccional de Taubaté, dois dos lugares de guarda civil, creados pelo art. 2.º, da lei n. 1.445, de 28 de dezembro de 1914.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 11 de dezembro de 1933.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Mario Masagão

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça e Segurança Publica, em 11 de dezembro de 1933.

Carlos Villalva

Diretor Geral

(*) DECRETO N. 6.187, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1933

Dispõe sobre promoções no corrente ano letivo, na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz".

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o decreto federal n. 19.398, de 11 de novembro de 1933.

— tendo em vista o que dispõe o decreto federal n. 22.475, de novembro ultimo.

Decreta:

Artigo Primeiro — No termo do corrente ano letivo, na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", respeitadas as peculiaridades do respectivo regulamento, serão dispensados de exame ou prova final, embora já realizados, em qualquer disciplina, para os efeitos de promoção, os alunos que obtiverem média igual ou superior a 4,50 (quatro e meio), extraída da soma das médias das notas alcançadas durante o ano em exames parciais, em arguções ou explanações e em exercicios praticos, em cada materia.

§ 1.º — Ficam com direito de prestar exame ou prova final, numa unica época, em fevereiro vindouro, mediante requerimento dirigido ao Diretor da Escola, os alunos que tenham, no minimo, média igual a 4 (quatro), mas inferior a referida no artigo acima, devendo, entretanto, alcançar 4,50 (quatro e meio), ou mais para poderem ser aprovados.

§ 2.º — Os alunos que, nos exames finais já realizados, houverem obtido nota igual ou superior a quatro e meio, poderão optar, em requerimento dirigido ao Diretor da Escola, pela sua aprovação com a média final resultante dos mesmos exames.

Artigo Segundo — Este decreto entra em vigor imediatamente.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de dezembro de 1933.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Adalberto Bueno Netto.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Comercio, aos 7 de dezembro de 1933.

Eugênio Lefèvre

Diretor Geral

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

(*) DECRETO N. 6.183, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1933

Aprova a tomada de contas relativa ao ano de 1932, das linhas ferreas pertencentes á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, unificadas segundo o decreto n. 3.179, de 9 de março de 1920.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Federal n. 19.398, de 11 de novembro de 1933, atendendo ao que lhe representou o Secretario de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, e em execução do artigo 23, da lei n. 30, de 13 de junho de 1932, regulamentado pelos decretos ns. 1759, de 4 de agosto de 1909; 2929, de 23 de maio de 1918 e 4969, de 15 de abril de 1931,

Decreta:

Artigo unico. — Fica aprovado, nas folhas que com este baixam, assinadas pelo Secretario de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, o resultado da tomada de contas de construção e de trafego relativa ao ano de 1932, das vias férreas pertencentes á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, unificadas segundo o decreto n. 3.179, de 9 de março de 1920.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de dezembro de 1933.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA
Francisco Machado de Campos.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, aos 9 de dezembro de 1933.
Francisco Gayotto,
Diretor Geral Interino.

FOLHAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 6.183, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1933.

COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO
Tomada de contas relativa ao ano de 1932

Table with columns for 'A) Importancia apresentada pela Companhia', 'B) Importancias glosadas (1)', 'C) Importancias apuradas', and 'Total considerado (negativo)'. Includes sub-sections for 'Conta de construção' and 'Materiais do estoque do Almoarifado'.

Table with columns for 'D) Deduções', 'E) Importancia liquida apurada (negativa)', 'F) Capital reconhecido até 31 de dezembro de 1931', and 'G) Capital em 31 de dezembro de 1932'. Includes 'Resumo da apurada' and 'Total geral apurado (negativo)'.

Table with columns for 'H) Importancias em suspenso (5)', 'II', 'CONTA DO TRAFEGO', and 'CONTA DO FUNDO ESPECIAL'. Includes sub-sections for 'A) Importancia apresentada pela Companhia' and 'B) Importancias glosadas'.

Table with columns for 'C) Importancias apuradas', 'D) Deduções', 'E) Importancia liquida apurada', and 'F) Despesa reconhecida até 31 de dezembro de 1931'. Includes sub-sections for 'Bilhetes de passagens', 'Cadernetas quilometricas', 'Trens especiais', etc.

Table with columns for 'Despesa (1)', 'A) Importancia apresentada pela Companhia', 'B) Importancia glosada', and 'C) Importancias apuradas'. Includes sub-sections for 'Administração Geral', 'Trafego', 'Locomoção', etc.

Table with columns for 'Receita apurada', 'Despesa apurada', 'Saldo a favor da Receita', 'Quota de amortização "ex-vi" das clausulas I e III do Decreto Federal n. 11.594', and 'Renda liquida para os efeitos contratuais'.

- (1) — Decreto n. 1.759, de 4 de agosto de 1909, artigo 15.
(2) — Despacho de 8/7/1927 (autos 9515 (110.19-238 D. V.)).
(3) — Decreto n. 1.759, de 4 de agosto de 1909, artigo 21.
(4) — Idem, idem, artigo 22.
(5) — Lei n. 30, de 13 de junho de 1932, artigo 23, § 3.º.

Table with columns for 'CONTA DO FUNDO ESPECIAL', 'A) Importancia apresentada pela Companhia', and 'Total considerado'. Includes sub-sections for 'de 1930 (dec. 5.504, de 10/5/1932)' and 'de 1930 (dec. 5.504, de 10/5/1932)'.

Table with columns for 'B) Importancias glosadas', 'C) Importancias apuradas', and 'Obras concluidas'. Includes sub-sections for 'Eletrificação das linhas de acesso á estação de Jundiaí S.P.R. (A'to n. 271, de 4/12/1931)' and 'Consolidação do córte do km. 125.600 do ramal de Agudos (A'to n. 264, de 19/10/1931)'.

Table with columns for 'D) Deduções', 'E) Importancia liquida apurada', and 'F) Despesa reconhecida até 31 de dezembro de 1931'. Includes sub-sections for 'De materiais remanescentes' and 'Importancia empregada até 31 de dezembro de 1932'.